

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SRT00165/2014  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 08/05/2014  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR020145/2014  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46208.005145/2014-85  
**DATA DO PROTOCOLO:** 16/04/2014

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:**

46208.004154/2013-78

**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:**

21/05/2013

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 00.015.677/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES; E SIND EMPREGADOS ESTABELECSERVICO SAUDE ESTADO GOIAS, CNPJ n. 00.145.748/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO PEREIRA DE PAULA; celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2014 a 31 de março de 2015 e a data-base da categoria em 01º de abril.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**, com abrangência territorial em **Adelândia/GO, Água Fria de Goiás/GO, Águas Lindas de Goiás/GO, Alto Horizonte/GO, Alto Paraíso de Goiás/GO, Alvorada do Norte/GO, Americano do Brasil/GO, Ananguera/GO, Anicuns/GO, Aparecida do Rio Doce/GO, Aporé/GO, Araçu/GO, Aragoiânia/GO, Aruanã/GO, Aurilândia/GO, Avelinópolis/GO, Baliza/GO, Bela Vista de Goiás/GO, Bonfinópolis/GO, Brazabrantes/GO, Buriti de Goiás/GO, Buritinópolis/GO, Cabeceiras/GO, Cachoeira Alta/GO, Caldazinha/GO, Campinaçu/GO, Campinorte/GO, Campo Alegre de Goiás/GO, Campos Verdes/GO, Caturaí/GO, Cavalcante/GO, Cezarina/GO, Chapadão do Céu/GO, Colinas do Sul/GO, Cristianópolis/GO, Cromínia/GO, Cumari/GO, Damianópolis/GO, Damolândia/GO, Davinópolis/GO, Divinópolis de Goiás/GO, Doverlândia/GO, Edealina/GO, Edéia/GO, Estrela do Norte/GO, Fazenda Nova/GO, Flores de Goiás/GO, Formosa/GO, Formoso/GO, Goianira/GO, Guapó/GO, Guaraíta/GO, Guarani de Goiás/GO, Guarinos/GO, Heitorai/GO, Hidrolândia/GO, Iaciara/GO, Indiara/GO, Inhumas/GO, Itaguari/GO, Itaguaru/GO, Itauçu/GO, Ivolândia/GO, Jandaia/GO, Jaupaci/GO, Mairipotaba/GO, Mambai/GO, Matrinchã/GO, Moiporá/GO, Monte Alegre de Goiás/GO, Montividiu do Norte/GO, Morro Agudo de Goiás/GO, Mutunópolis/GO, Nazário/GO, Nova América/GO, Nova Aurora/GO, Nova Crixás/GO, Nova Iguacu de Goiás/GO, Nova Veneza/GO, Novo Planalto/GO,**

**Ouvidor/GO, Palestina de Goiás/GO, Palmeiras de Goiás/GO, Palmelo/GO, Palminópolis/GO, Paranaiguara/GO, Paraúna/GO, Perolândia/GO, Petrolina de Goiás/GO, Piracanjuba/GO, Pontalina/GO, Posse/GO, Santa Cruz de Goiás/GO, Santa Fé de Goiás/GO, Santa Isabel/GO, Santo Antônio de Goiás/GO, São Domingos/GO, São João da Paraúna/GO, São João d'Aliança/GO, São Luíz do Norte/GO, São Miguel do Passa Quatro/GO, Simolândia/GO, Sítio d'Abadia/GO, Taquaral de Goiás/GO, Teresina de Goiás/GO, Três Ranchos/GO, Trindade/GO, Trombas/GO, Turvânia/GO, Uirapuru/GO, Varjão/GO e Vila Boa/GO.**

## **Salários, Reajustes e Pagamento**

### **Reajustes/Correções Salariais**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE**

Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pelo presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho um reajuste de 6% (seis por cento), que incidirá sobre o salário base vigente em 01 de abril de 2013, a vigorar a partir de 01 de abril de 2014.

**Parágrafo Primeiro** - Fica assegurado aos profissionais abaixo relacionados o salário mínimo profissional nos seguintes valores:

<b>Técnico de Enfermagem</b>	<b>R\$ 885,00</b>
<b>Auxiliar de Enfermagem</b>	<b>R\$ 788,00</b>
<b>Recepcionista</b>	<b>R\$ 803,00</b>
<b>Serviços Gerais</b>	<b>R\$ 775,00</b>

**Parágrafo Segundo** - Fica assegurado os descontos das antecipações salariais referentes ao período de 01/04/13 à 31/03/14.

**JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES**

Presidente

**SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO  
ESTADO DE GOIAS**

**ANTONIO PEREIRA DE PAULA**

Presidente

**SIND EMPREGADOS ESTABELECSERVICO SAUDE ESTADO GOIAS**

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

Pertence a Extensão de Base do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Goiás além das cidades já citadas no presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho, as seguintes cidades:

- I.       Campestre
- II.       Professor Jamil
- III.       Santa Bárbara
- IV.       Santa Rosa
- V.        Novo Gama
- VI.       Cidade Ocidental
- VII.      Cocalzinho de Goiás
- VIII.     Corumbá de Goiás
- IX.      Jesúpolis
- X.       Luziânia
- XI.      Mimoso de Goiás
- XII.     Santo Antônio do Descoberto
- XIII.    São Francisco de Goiás
- XIV.     Teresópolis de Goiás
- XV.      Ouro Verde de Goiás

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.